

LEI N° 1.946, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1991.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

**AUTORIZA CANCELAMENTO DE DÍVIDA
ATIVA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sancionei a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a cancelar os débitos de Contribuintes dos anos de 1987 e 1990, que indevidamente foram inseridos na Dívida Ativa, por um erro oriundo do sistema de computação, no valor total de Cr\$ 14.445,58 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 11 de dezembro de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.